



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.218 - DE 11 DE AGOSTO DE 1997.

Autoriza o Executivo a receber Equipamento Telefônico em doação e dá outras providências.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, da Associação de Integração de Santos Reis e Adjacências, CGC Nº 00.753.593/0001-67, localizada no distrito de Santos Reis, o Sistema Telefônico instalado através de Rádio Monocanal no enlace Montenegro/Santos Reis, contendo, na localidade beneficiada de Santos Reis, poste e/ou torre de 12 (doze) metros, sistema de pára-raios, sistema de aterramento, bateria chumbo-ácido, caixa de fibra de vidro para bateria, transformador, sistema de cabo mensageiro, protetor tripolar a gás, protetor RF, antena Yagi 440 Mhz 14 dbi, kit de material para alimentação, conectores RG 213, cabos coaxiais RG 213, bandeja com ferragem a AC, rádio monocanal RTR-90 440Mhz; e, na localidade coletora de Montenegro, bandeja com ferragem DC, antena Yagi 440 Mhz 14 dbi, cabos RG 213, conectores RG 213 e rádio monocanal RTR-90 410 Mhz, a um valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Fica, igualmente, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir, através de DOAÇÃO, à Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, inscrita com CGC MF Sob Nº 92.794.486/0001-03, os materiais descritos no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11 de agosto de 1997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


JOSÉ BRENO DA CRUZ,
Secretário-Geral.


MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.